



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA

REQUERIMENTO 017/2025/CMSJP

Excelentíssima Senhora Presidente,

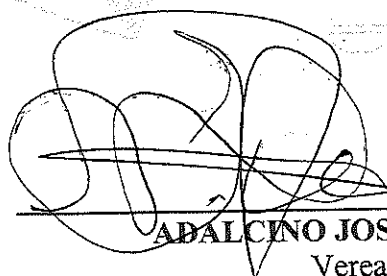
O Vereador que subscreve, vem na forma regimental, com amparo no art. 137, parágrafo 3º, alínea b, do Regimento Interno desta Casa, SOLICITAR de Vossa Excelência, que após apreciação pelos nobres vereadores, que seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Ubirajara Antônio Duarte Júnior, Prefeito Municipal **"SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS LEGAIS PARA QUE AS DROGARIAS/FARMÁCIAS DO NOSSO MUNICÍPIO FAÇAM RODÍZIO DE PLANTÃO."**

JUSTIFICATIVA: Por força de Lei, as farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, após o horário normal. Em nossa cidade existem 02 (dois) estabelecimentos privados de comércio de drogas/medicamentos, podendo estes revezarem em regime de plantão. O município possui competência para instituir a norma, compreendendo a forma de funcionamento. Nestes termos ressalto a instituição de uma infração administrativa sujeito a multa para a Farmácia/Drogaria que descumprir o horário de plantão.

Nestes termos,
Pede deferimento.

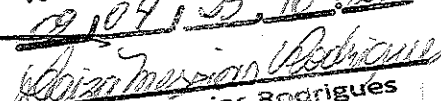
São João da Paraúna- GO, 07 de abril de 2025.

Autor:


ADALCINO JOSÉ MARQUES
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA PARAÚNA - GO
PROTOCOLO

Nº 0104135.10:29


Laiza Messias Rodrigues
Dec. 2172/2021